



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Procuradoria Jurídica

Projeto de Lei n°. 61 /2016

A Comissão de Justiça e Redação
Em 01 / 08 / 2016
Ab S. da S.

A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 01 / 08 / 2016
Ab S. da S.

APROVADO
Em 05 / 08 / 2016
Ab S. da S.

"Altera o número de vagas de Provimento Efetivo do Município de Arroio Grande/RS e dá outras providências."

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o quadro de cargos de provimento efetivo, aumentando o número de vagas, conforme segue:

	CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	CÓDIGO
01	ODONTÓLOGO	36 horas	OP.30.7.A.1

Parágrafo único - As atribuições dos cargos de provimento efetivo relacionados no caput deste artigo, estão dispostas nas Leis de suas criações.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em ___ de ____ de 2016.

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se,

Rafael da Silva Furtado,
Secretário Municipal de Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ata nº 27/2016

APROVADO
Em 15 / 08 / 2016
A.O.S. de

ASSUNTO: Projeto de Lei nº61/2016 que “Altera o número de vagas de Provimento Efetivo do Município de Arroio Grande/RS e das outras providências”.

PARECER: O Projeto de Lei nº61/2016 esteve em pauta e não recebeu emendas. Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 48 e § único do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Não há ilegalidade no projeto, não sendo necessário a indicação de impacto orçamentário da criação da vaga, pois que incerta a nomeação.

Ante o exposto somos pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

DELIBERAÇÃO: Opinam os Vereadores abaixo pela APROVAÇÃO DO PROJETO

Sala de Sessões da Comissão, 11 de agosto de 2016.

Os Vereadores presentes votaram:

Vereador Idimar Furtado da Silva

Pela Aprovação.

Vereador Itamar Botelho da Silva

Pela Aprovação.

Vereador Nero Antônio Caetano de Caetano

Pela Aprovação.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 15 / 08 / 2016
APROVADO
Alb L. Silva

Ata nº 066/2016

ASSUNTO: Projeto de Lei nº61/2016 que “Altera o número de vagas de Provimento Efetivo do Município de Arroio Grande/RS e das outras providências”.

PARECER: O Projeto de Lei nº61/2016 esteve em pauta e não recebeu emendas. Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 48 e § único do Regimento Interno desta Casa de Leis.

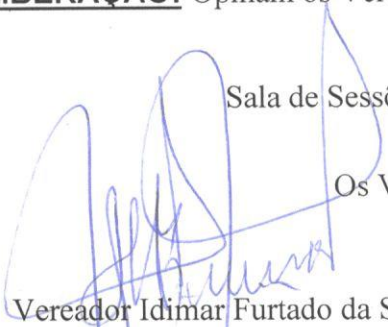
O Projeto está na órbita de competência do Poder Executivo, não havendo vício de iniciativa a macular o projeto. O projeto de Lei visa adequar o número de vagas de odontólogo no quadro de provimento efetivo, com vias à nomeação de aprovado em concurso público.

Ante o exposto somos pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

DELIBERAÇÃO: Opinam os Vereadores infra pela APROVAÇÃO DO PROJETO.

Sala de Sessões da Comissão, 11 de agosto de 2016.

Os Vereadores presentes votaram:


Vereador Idimar Furtado da Silva


Vereador João Carlos Furtado

Pela Aprovação

Pela Aprovação


Vereador Luciano Peres Vieira

Pela Aprovação